

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0600007.09.0005

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO
CAMINHÃO BAÚ, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE
LIVROS, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, BENS INSERVÍVEIS
CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE
TERMO DE REFERÊNCIA;
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.894,40**

**DATA DA SESSÃO: Dia 25/03/2025. HORÁRIO DA FASE DE
LANCES: das 09h00 até 17h00**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 005103/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0600007.09.0005

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 72, c/c Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data dos lances: 25/03/202

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 17h00

Critério de Julgamento: menor preço global.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data final de 25/03/2024, ao e-mail do setor de compras – **compras@saomateus.es.gov.br** – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito nos itens 19 e 20 do referido documento.

1. DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE LIVROS, FINALIZAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS ESCOLARES, BENS INSERVÍVEIS CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Consoante ao Art. 20, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 27 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, é prudente informar que os bens/serviços a serem contratados, não se enquadram como sendo de luxo.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AOS ELEMENTOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Passamos a expor abaixo os elementos básicos para efeito da presente contratação:

Natureza da Contratação: Contratação por Dispensa, com fulcro no – Art. 72, c/c Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 – **Dispensando a forma eletrônica**, com fulcro no que determina o § 1º, do Art. 79, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, **cuja justificativa constante do item 4.5**, do presente Termo.

1. **Tipo de Licitação:** Serviço comum;
2. **Modalidade:** Dispensa – dispensando sua forma eletrônica – Art. 79, II, e §1º, do Decreto Mun. 15.803/2023.
3. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global;
4. **Critério de julgamento:** “**MENOR PREÇO GLOBAL**”;
5. **Remanescente de Contratação anterior:** Não;
6. **Admite Subcontratação:** Não;
7. **Admite Adesão:** N/A;
8. **Despesa com Audiência Pública:** Não;
9. **Necessário Licenciamento Ambiental:** Não;
10. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Não;
11. **Recurso de Convênio:** Não;
12. **Tipo de Instrumento Contratual:** Contrato

3. Condições Gerais da Contratação:

- 3.1. Inicialmente, importante consignar, que, consoante ao Art. 20, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 27 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, os itens a serem contratados, não se enquadram como sendo de luxo e sim como serviços comuns.
- 3.2. O critério de julgamento deverá ser “menor preço por item”.
- 3.3. A presente contratação deverá ocorrer por dispensa, de forma direta, sob a égide do Art. 72, c/c Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS REFERENTES AO Art. 72, da Lei 14.133/2021:

4.1. Da Estimativa do Valor – Inciso II, do Art. 72:

- 4.1.1. O valor estimado da presente despesa será oriundo do menor preço apurado em razão dos orçamentos realizados pelo setor responsável.

4.2. Do Parecer Jurídico – Inciso III, do Art. 72:

4.2.1. Ao curso da presente contratação, após procedimento contábil relativo a reserva orçamentária, o processo deverá ser submetido à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, conforme Passo 5, do item 3.1, do Manual de Contratações Públicas desta municipalidade.

4.3. Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentário – Inciso IV, do Art. 72:

4.3.1. As informações orçamentárias bem como compatibilidade de recurso, constam no item 5 deste Termo de Referência.

4.4. Comprovação do Cumprimento dos Requisitos Por Parte do Contratado – Inciso V, do Art. 72:

4.4.1. Em face aos requisitos constantes da presente contratação, segue documentos comprobatórios oriundos da empresa a qual ofertou o menor preço.

4.5. Razão da Escolha do Contratado – Inciso VI, do Art. 72:

4.5.1. Inicialmente, vale ressaltar que a presente contratação, visa a melhor proposta visando, sobretudo, atender a demanda oriunda do presente objeto. Ademais, em face do levantamento dos itens necessários, o setor responsável deverá proceder pesquisa de mercado visando obter melhor proposta, em obediência aos critérios de preços.

4.6. Justificativa do Preço – Inciso VII, do Art. 72:

4.6.1. A justificativa deverá ser pautada no **menor preço por item**, em decorrência do levantamento de mercado a ser realizado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, contemplada na rubrica abaixo:

2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 150000250000

Ficha 13

6. MOTIVAÇÃO:

6.1. A contratação de um caminhão tipo baú pela Secretaria Municipal de Educação do município de São Mateus/ES é imprescindível para atender à demanda crescente de transporte de materiais destinados às unidades escolares da rede municipal. A Secretaria tem a responsabilidade de assegurar que todas as escolas disponham de mobiliários, equipamentos, livros e outros recursos essenciais, garantindo um ambiente de

aprendizagem adequado e eficiente para os alunos. Para viabilizar essa entrega de materiais, a contratação de um caminhão tipo baú com 80 diárias de locação se torna a alternativa mais adequada e eficaz.

- 6.2.** A necessidade de transporte ocorre devido ao grande volume de materiais que devem ser distribuídos ao longo do ano de 2025. Entre os itens a serem entregues estão livros didáticos, mobiliários adquiridos no final de 2024 e a retirada de bens inservíveis das escolas, os quais deverão ser levados ao almoxarifado situado no bairro Litorâneo. A Secretaria, no entanto, não dispõe de veículo próprio com a capacidade necessária para realizar esse tipo de transporte, tampouco de um caminhão com implemento baú. Nesse contexto, a locação do caminhão tipo baú com 80 diárias é a solução mais viável e eficiente, já que o período de necessidade está bem delimitado, correspondendo ao tempo de transporte dos materiais.
- 6.3.** O caminhão tipo baú, por sua estrutura fechada e robusta, oferece segurança essencial para o transporte dos materiais, protegendo-os contra intempéries, sujeira e danos durante o trajeto. Essa proteção é crucial para garantir que os mobiliários, livros e outros recursos cheguem em boas condições às escolas, sem comprometimento de sua qualidade. Além disso, o caminhão tipo baú possui a capacidade de carga necessária para transportar grandes volumes de materiais, o que permitirá realizar as entregas de forma eficiente, com menos viagens, atendendo a várias unidades escolares em um único deslocamento. Isso resulta em uma significativa otimização do tempo e dos recursos disponíveis, permitindo um planejamento mais eficiente das rotas e horários de entrega.
- 6.4.** A logística de transporte será facilitada com o uso de um veículo desse porte, o que ajudará a evitar possíveis atrasos e interrupções nas atividades escolares. A locação do caminhão tipo baú também oferece maior segurança durante o transporte, uma vez que o veículo foi projetado para garantir a integridade dos itens transportados e minimizar o risco de acidentes, algo fundamental ao lidar com volumes grandes e materiais sensíveis. Dessa maneira, a contratação é uma medida que visa atender com eficiência e segurança as necessidades das escolas, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos recursos adequados para um bom ambiente de aprendizagem.
- 6.5.** Além disso, a locação de 80 diárias é uma solução econômica e eficiente para a Secretaria, já que permite a utilização do caminhão pelo período exato em que ele será necessário. A Secretaria não dispõe de veículos próprios com as características adequadas, o que tornaria a aquisição de um caminhão baú permanente uma solução inviável e onerar mais os cofres públicos, principalmente considerando a utilização pontual do serviço. Com a locação, é possível obter o caminhão por um período específico, sem custos adicionais com manutenção, combustível e outros encargos decorrentes da posse de um veículo próprio.
- 6.6.** Portanto, a locação de 80 diárias de caminhão tipo baú é uma medida perfeitamente justificada diante da urgência e volume da demanda de

transporte, garantindo que os materiais cheguem às escolas de maneira segura, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Essa contratação atende à necessidade imediata de transporte dos materiais e à retirada de bens inservíveis das unidades escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura educacional no município de São Mateus/ES, sem comprometer o orçamento público de forma desnecessária. A locação representa a melhor solução em termos de eficiência, segurança e economia para o município.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO – TIPO CAMINHÃO BAÚ COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 METROS, MOTOR DIESEL, CARGA ÚTIL DE ATÉ 6 TONELADAS; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, BAÚ COM PORTA LATERAL E TRASEIRA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	80		

8. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Para efeito de prestação de serviço e medição, cada diária será considerado o expediente das 8h00 às 18h00, com 2h de almoço.

O início da prestação dos serviços será mediante Ordem de Serviço expedida pela fiscalização do Contrato.

Os serviços serão prestados diariamente, com quilometragem livre, devendo o veículo e o motorista, ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação para execução dos serviços em dias úteis.

A Contratada deverá disponibilizar o caminhão e motorista no local e horário determinado na Ordem de Serviço.

As despesas de combustível serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

O veículo a ser locado deverá estar em perfeito estado de conservação, tais como: parte mecânica, elétrica, pneus, etc, com a manutenção e revisões em dia.

Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas pela Contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos nas entregas, sendo que as despesas com a referida substituição de veículo serão por conta da Contratada.

Caberá à Contratada, tão somente a disponibilização do veículo e motorista para condução do mesmo, não fazendo parte do presente serviço contratado, mão-de-obra de carregamento e descarregamento.

O motorista deverá se reservar tão somente pela condução do veículo, devendo a Contratante, disponibilizar mão de obra para o carregamento e descarregamento das cargas nos locais de entrega. Ademais, necessário se faz de no mínimo um servidor público para que possa orientar a rota e sequência das entregas.

O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá dispor de registro das viagens diárias, fazendo contar a marcação do hodômetro inicial e final de cada dia de trabalho, conter assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento das entregas.

9. DOS LOCAIS DE ORIGEM E DESTINO DAS ENTREGAS:

O serviço ocorrerá de acordo com o planejamento do setor responsável, devendo a empresa Contratada estar à disposição no horário e local determinado para coleta (carregamento), e programação do transporte.

Já os descarregamento, ocorrerão em diversas escolas do município, sendo, tanto na região urbana, quanto rural.

10. ITENS EXIGIDOS NA VISTORIA:

- Extintor de incêndio dentro do prazo de validade;
- Pneus em bom estado de conservação, inclusive o estepe;
- Ferramentas como macaco, chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada devem estar dentro do veículo;
- Triângulo bem conservado;
- Para-choques traseiro e dianteiro em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão;
- Buzina em bom funcionamento;
- Funcionamento correto do velocímetro;
- Farol, lanternas de freio, setas, luz de ré, lanterna de emergência funcionando normalmente;
- Limpadores de para-brisa em bom estado;
- Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- Espelhos retrovisores em bom estado;
- Placa com lacre, legível e sem obstáculos que impeçam a identificação;
- Lataria em bom estado de conservação;
- Bancos, forros e parte interna em bom estado de conservação.

11. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE/SERVIÇO:

O uso do veículo é exclusivamente para atender o constante do objeto, ou seja, transporte de equipamentos e materiais diversos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Da Indicação dos Servidores:

Na forma do Na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 157 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato.

FISCAL TITULAR:

NOME:	REGILANE MARIA CARARO
Nº MATRÍCULA:	58579
CARGO:	Professor(a) A
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	385/2001
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo
Nº CPF:	086.753.077-48

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	VALÉRIA GABRIELA FOSCH
Nº MATRÍCULA:	068896
CARGO:	Pedagogo
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	8.178/2016
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo
Nº CPF:	106.810.067-22

Da Forma Detalhada Como se Dará a Condições de Fiscalização:

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

17. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação, deverá ser fruto da pesquisa de mercado realizada pelo setor responsável – Compras, e consequente elaboração do Quadro Comparativo de Preços para análise desta Secretaria.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN RFB nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Fornecimento;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma da RFB nº 2145/2023, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento da prestação de serviços.

Abastecer o veículo com combustível necessário para realizar a rota programada;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;

Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas neste termo.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento da prestação de serviços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, com seguro, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com manutenções preventivas e corretivas;

Em caso de substituição do veículo, informar obrigatoriamente a Secretaria de Educação, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

Todos os custos de manutenção serão por conta da CONTRATADA, exceto combustível;

Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, a compatibilidade com as obrigações assumidas ao firmar o contrato.

Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido e em decorrência direta do ordem de fornecimento, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Da Habilitação Jurídica:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- c) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência ou a certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Declarações

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 4 % a 6 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

As razões para a inexecução parcial de serviços podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final dos serviços.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (*trezentos e sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

28. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a qual será considerada como data-base para fins de reajuste.

Após o interregno de um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 19 de Março de 2025.

Elaborado por:
REGILANE MARIA CARARO
Direção Administrativa
Matrícula: 58579
Portaria: 385/2001

Aprovado por:
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA
Secretário(a) Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 17.566/2025